



Jaguaribe, 09 de novembro de 2020

Edição Nº: 3374

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O(A) Secretário(a) de Saúde do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato 14.12.01/2018-12** decorrente do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 14.12.01/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS X, MATERIAL PARA LABORATÓRIO, COLCHÕES HOSPITALARES, SOLUÇÕES PARENTAIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANESTÉSICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL, MATERIAL, MÉDICO HOSPITALAR CORTANTES E PERFURANTES E MEDICAMENTOS EM GERAL, REAGENTE E FITAS UROANALISE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SUPERFICÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** da data da publicação até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Rodrigues Fernandes Neta. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jannemary Leite Gondim. Jaguaribe-CE, 06 de novembro de 2020. **Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária de Saúde.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - A Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, torna público o extrato do **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19.12.01/2018-10**, decorrente do **Pregão Presencial nº 19.12.01/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** RICELE AIRES VICTOR - ME. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0801.10.122.0017.2.118. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamento o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas. Jaguaribe-CE, 06 de novembro de 2020. **Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária de Saúde.**

*** **

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - 63.475-000 - Jaguaribe/ CE **Chave de Autenticação Digital Página CNPJ:** 05.722.202/0001-60 Fone: (88) 3522-1487 saaejbe@hotmail.com **Usuário:** Francisca Beciana 1891-9564-177 1 / 1 **PORTARIA DE DIÁRIA Número: 74/2020 Data: 09/11/2020 Situação: Validada Agente público: 3 - MANOEL SALDANHA NETO Matrícula: Função: CPF: 000.164.083-65 Unid. Orçam.: 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae. Centro de custo: 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Descrição: OPERAR O SISTEMA DE BASTECIMENTO DE AGUA DO SÍTIO AMADEU, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE Data de partida: 09/11/2020 Hora: 08:00 Cidade: Jaguaribe Local: Data de retorno: 13/11/2020 Hora: 11:00 Cidade: Jaguaribe Local: Local de destino: Estado: CEARA Cidade: Jaguaribe País: BRASIL Meio de locomoção: MOTO Custo locomoção: Quantidade: 5,00 Valor unitário: R\$ 28,00 Valor total: R\$ 140,00 Importa esta solicitação o valor de: cento e quarenta reais FRANCISCA BECIANA DIOGENES NUNES ASSESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

*** **

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - 63.475-000 - Jaguaribe/ CE **Chave de Autenticação Digital Página CNPJ:** 05.722.202/0001-60 Fone: (88) 3522-1487 saaejbe@hotmail.com **Usuário:** Francisca Beciana 1707-2180-852 1 / 1 **PORTARIA DE DIÁRIA Número: 75/2020 Data: 09/11/2020 Situação: Validada Agente público: 14 - REGINALDO FREITAS DE LIMA Matrícula: Função: CPF: 378.195.568-03 Unid. Orçam.: 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae Centro de custo: 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DE MAPUA, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE Data de partida: 09/11/2020 Hora: 08:00 Cidade: Jaguaribe Local: Data de retorno: 13/11/2020 Hora: 12:00 Cidade: Jaguaribe Local: Local de destino: Estado: CEARA Cidade: Jaguaribe País: BRASIL Meio de locomoção: MOTO Custo locomoção: Quantidade: 5,00 Valor unitário: R\$ 28,00 Valor total: R\$ 140,00 Importa esta solicitação o valor de: cento e quarenta reais FRANCISCA BECIANA DIOGENES NUNES ASSESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

*** **

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - 00 - Jaguaribe/ CE **Chave de Autenticação Digital Página CNPJ:** 05.722.202/0001-60 Fone: (88) 3522-1487 saaejbe@hotmail.com **Usuário:** Francisca Beciana 1720-8184-

350 1 / 1 **PORTARIA DE DIÁRIA Número: 76/2020 Data: 09/11/2020 Situação: Validada Agente público: 16 - FRANCISCO ALVES DA SILVA Matrícula: Função: CPF: 012.248.983-70 Unid. Orçam.: 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae Centro de custo: 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DE FEITICEIRO, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE Data de partida: 09/11/2020 Hora: 09:00 Cidade: Jaguaribe Local: Data de retorno: 13/11/2020 Hora: 12:00 Cidade: Jaguaribe Local: Local de destino: Estado: CERA Cidade: Jaguaribe País: BRASIL Meio de locomoção: MOTO Custo locomoção: Quantidade: 5,00 Valor unitário: R\$ 28,00 Valor total: R\$ 140,00 Importa esta solicitação o valor de: cento e quarenta reais FRANCISCA BECIANA DIOGENES NUNES ASSESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.11.01/2020 - A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CONTROLADOR DE AGLOMERAÇÕES PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **FAVORECIDO:** P. W. F. T. GUEDES PROMOÇÕES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.394,68 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020. Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe. Jaguaribe-CE, 04 de novembro de 2020. **Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária de Saúde.**

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O(A) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação nº 03.11.01/2020: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CONTROLADOR DE AGLOMERAÇÕES PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVÍRUS (COVID - 19). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **CONTRATADO(A):** P. W. F. T. GUEDES PROMOÇÕES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.394,68 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **ASSINA(M) PELOS(A) CONTRATADO(AS):** Paulo Wagner de Freitas Teixeira Guedes. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Rodrigues Fernandes Neta. Jaguaribe-CE, 04 de novembro de 2020. **Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária de Saúde.**

*** **

AVISO DE ERRATA - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.11.01/2020. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO(A):** P. W. F. T. GUEDES PROMOÇÕES. **CNPJ:** 04.893.646/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CONTROLADOR DE AGLOMERAÇÕES PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. No processo supracitado, onde se lê: "R\$ 76.394,68 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)". Leia-se: "R\$ 76.394,68 (setenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)". Esta correção não alterou o valor global contratado. Ficam mantidas as demais condições do Contrato e seus anexos integrantes. Jaguaribe - CE, 06 de novembro de 2020. **Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária de Saúde.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato Nº 21.11.02/2018-02**, resultante do **Pregão Presencial Nº 21.11.02/2018**, a saber: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Jaguaribe, 09 de novembro de 2020

Edição Nº: 3374

0801.10.302.0014.2.077 (MAC). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADO(A):** VAREJÃO BEIRARIO DE ALIMENTOS EIRELI. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José da Silva Aquino. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Maria Rodrigues Fernandes Neta. **VALOR ADITIVADO:** R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais). Jaguaribe/CE, 06 de novembro de 2020. **Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária de Saúde.**

*** **

DECRETO N.º 1.204/2020, de 09 de novembro de 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana; **CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus; **CONSIDERANDO** que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social; **CONSIDERANDO** os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo, especialmente o recente Decreto do Governador do Estado do Ceará, N.º 33.608/2020 de 30 de maio de 2020 e Decreto N.ºs 33.617/2020 de 06 de Junho de 2020, Decreto N.º 33.684, de 18 de julho de 2020 e Decreto N.º 33.736, de 05 de Setembro de 2020. **DECRETA: Art. 1º - Ficam prorrogado** os efeitos e medidas do Decreto Municipal de N.º 1.172/2020, de 31 de agosto de 2020, que manteve o isolamento social na cidade de Jaguaribe/CE, e que dispunha sobre a prorrogação das medidas definidas no Decreto Municipal n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências.

Art. 2º - Todas as medidas previstas no Decreto Municipal N.º 1.172/2020, de 31 de agosto de 2020, ficam mantidas até dia 16 de novembro de 2020, permanecendo a Cidade de Jaguaribe na fase 04 do plano de retomada responsável de atividades econômicas do Governo do Estado do Ceará. **Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data** de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ,** aos 09 de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

DECRETO N.º 1.205/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS CONDUTAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, DIANTE DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “EMERGÊNCIA”, DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.094/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal N.º 1.094/2020, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados; **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município; **CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a adição do Decreto do Governo do Estado do Ceará

nº 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à prorrogação das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.519, de 19 de março de 2020; **DECRETA: Art. 1º - Prorrogar as medidas** para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe/CE, que ficam definidas nos termos deste decreto até **16 de novembro de 2020,** observadas as seguintes restrições: **I - Fica cancelado de forma imediata todas as atividades coletivas,** tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto Aqui é meu Lugar, Reuniões de Famílias, eventos esportivos, exceto, treinos. **II - Dispensar as atividades de trabalho todo funcionário ou prestador de serviço que apresente febre ou quaisquer sintomas respiratórios** (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias (desde que devidamente comprovadas as situações supracitadas). **III - Dispensar as atividades de trabalho todos os funcionários que se enquadram como população de risco ao COVID-19,** principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos. **IV - Fica ainda a obrigatoriedade da higienização dos servidores e funcionários na entrada e na saída do ambiente de trabalho durante todo o período em que permanecer a pandemia do COVID-19. Art. 2º - O Cadastro Único/Programa Bolsa Família,** continuarão de forma remoto os atendimentos para esclarecimentos gerais à população através do whatsapp, como também, estará em seu pleno funcionamento de forma presencial, considerando todas os cuidados e condutas possíveis de proteção com uso de EPIs, obedecendo distanciamento social, higienização, para melhor ofertar os serviços, com objetivo de não prejudicar o recebimentos dos benefícios por parte dos usuários tais como (realização de novos cadastros, cadastramento de usuário com BPC em situação de bloqueio, averiguação de bloqueio de benefício do PBF, emissão de comprovante de cadastramento para usuários que tem data agendada no INSS, emissão de carteira do idoso e declarações. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. **§ 1º - Ficarão suspensos somente as visitas domiciliares das famílias que estiverem em situação de averiguação cadastral. Art. 3º - Os profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, desenvolverão suas atividades laborais de forma plena,** visto a necessidade da população, respeitando a todas as medidas de segurança, visando ao não prejuízo de atendimento aos usuários dos serviços. **I - As visitas domiciliares do PAIF (Serviço de Proteção Integral às Famílias) serão retomadas,** sendo cumpridas todas as orientações de proteção. As atividades de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- S.C.F.V. retornarão de forma remota e presencial, sendo que as atividades presenciais serão desenvolvidas por orientadores de atividades lúdicas, que farão visitas domiciliares, com o objetivo de complementar as atividades realizadas no trabalho remoto. As demais atividades que demandem aglomerações, como as reuniões de referência e contrarreferência, palestras, dentre outras, devem ser realizadas de forma remota. **Parágrafo Único - A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19,** tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. **Art. 4º - A Equipe multiprofissional do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, atenderá de forma remota,** disponibilizando meios de comunicação para tal atendimento, via telefone, whatsapp, vídeo), visando facilitar e ampliar o acesso das mulheres, crianças, idosos e vítimas de violência com agravante de risco pessoal ou social que necessitam do atendimento reduzindo aglomerações no CREAS, assegurando nesta modalidade, o sigilo e a privacidade. **I - Já os atendimentos presenciais (individuais e/ou familiares) devem ser realizados em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos,** obedecendo critérios de avaliação da equipe. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. **Art. 5º - O Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz,** conforme Portaria Nº 457, de 5 de Agosto de 2020, em seu Art. 1º prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria Nº 366, de 22 de Abril de 2020 e Portaria Conjunta SNPDI/SNAS nº 01, de 27 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitadores dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à realização do acompanhamento das famílias participantes do Programa de forma remota, mantendo as suas atividades de visita domiciliar, com todas as medidas, uso de EPIs, distanciamento de pelo menos 1 metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento a família e os atendimentos remotos minimizando ao máximo o prejuízo à população atendida, porém primando e zelando pela saúde de seus funcionários e dos participantes do programa, a qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. **Art. 6º - O Setor de Habitação terá seu funcionamento normal,** com atendimento ao público, no setor, como também realizando as visitas necessárias de campo, mantendo todos os cuidados, orientações e exigências sanitárias. **Art. 7º - O Setor de Gestão do SUAS, Financeiro e Vigilância Socioassistencial, ficará com o seu pleno funcionamento com atendimento ao público** quando necessário, sendo planejado e executado suas atividades de forma remota para atender a melhor forma possível aos serviços e a população. **Art. 8º - Retornarão gradativamente a partir do dia 29 de Setembro de 2020,** as atividades esportivas de segunda a sexta-feira, nos horários de 17 às 23h, nos seguintes espaços: Ginásio Municipal, Quadra do Complexo da Setas e Estádio Municipal, obedecendo o protocolo



Jaguaribe, 09 de novembro de 2020

Edição Nº: 3374

estratégico de retorno das atividades esportivas durante o combate à Pandemia COVID-19. Segue abaixo as atividades descritas com seu total máximo de participantes.

Futebol	35 participantes
Futsal	20 participantes
Basquete	20 participantes
Vôlei	20 participantes
Handebol	20 participantes

I - Fica também definido que esses espaços estarão disponíveis para a Comunidade realizar suas práticas esportivas, sem aglomerações e seguindo o mesmo protocolo, bem como as devidas orientações. II – Fica liberado a partir de 19 de outubro as Quadras Esportivas José Jaime Rodrigues localizado em Feiticeiro e Ulisses Paranhos Maia localizada em Nova Floresta, e na Sede do município a Quadra Esportiva do Edmar Barreira Antônio Oliveira Paulino, seguindo todos os protocolos acima citado. **Art. 9º** - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 09 de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

PORTARIA Nº 204/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE**: Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **MANOELLA BENEVIDES LIMA SALDANHA**, ocupante do cargo de **DIRETOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DA JUVENTUDE, NÍVEL CPL-3**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos nove dias de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

Portaria nº 205/2020, de 09 de novembro de 2020. **Revoga Portaria nº 158/2018, que designa MANOELLA BENEVIDES LIMA SALDANHA, responsável pelas rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude, do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE**: **Art. 1º**. Revogar a Portaria nº 158/2018, de 01 de outubro de 2018, que designa **MANOELLA BENEVIDES LIMA SALDANHA**, responsável pelas rotinas administrativas e financeiras de tesouraria da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude, do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, ficando revogadas todas as disposições em contrário. **Art. 2º**. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, aos 09 de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

Portaria nº 206, de 09 de novembro de 2020. Designar **SANTELMA LANDIM LEITE**, responsável pelas rotinas administrativas e financeiras de tesouraria da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE**: **Art. 1º**. Designar a partir de 10.11.2020, **SANTELMA LANDIM LEITE**, Assistente Social, matrícula nº 100326-7, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude, como responsável pelas rotinas administrativas e financeiras de tesouraria para os quais são confiados os poderes: transferências bancárias; transferências entre contas para outros bancos como DOC E TED; emissão de assinaturas de cheques; abrir e movimentar contas de depósito e poupança; emitir cheques; autorizar cobranças; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos, requisitar talonários de cheque; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar, desbloquear e efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber/passar recibo e dar quitação; liquidação de despesas; efetuar acordos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, para movimentação financeira das contas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude, do